



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.11.10/PE
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO [N° 1012758]**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL REGIONAL DE ITAÍPOCA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DO AJUSTE N° 002/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO - SESA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA – CE.

A empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0002-21, vem, tempestivamente, com fulcro no artigo 12 do Decreto n.º 3.555/2000, oferecer a presente.

IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

DA NECESSÁRIA ALTERAÇÃO A SER REALIZADA NO EDITAL

O edital solicita EQUIPAMENTO HOSPITALAR com itens técnicos nos quais necessitam ser flexibilizados de maneira que se amplie a participação editalícia. (vide itens abaixo).

Nesse sentido, outras grandes empresas fabricantes e fornecedoras de tais equipamentos que pretendem participar deste certame serão prejudicados, e o tão consagrado princípio da competitividade será ferido.

Abaixo a GE aponta os itens nos quais não são atendidos por diversas empresas deste mercado, os quais necessitarão ser alterados de maneira a, repita-se, se ampliar a participação neste certame. Vejamos:



DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE

No descritivo técnico do edital é solicitado no **LOTE 01** composto por Equipamentos Hospitalares, entre outros.

Encontra-se a irregularidade editalícia, entretanto, perfeitamente sanável por parte de Vsa. Sas. Da forma como consta, somente as empresas que tenham **TODOS** os produtos constantes do lote, poderão participar deste certame.

Nesse sentido, outras grandes empresas fabricantes e fornecedoras dos outros equipamentos descritos no mesmo lote e que pretendem participar deste certame serão prejudicadas, e o tão consagrado princípio da isonomia será ferido

Não restam dúvidas que a GE, empresa notória neste segmento, também está apta a oferecer os equipamentos objeto deste pregão.

Assim, caso seja a vontade desta digníssima Administração obter todos os equipamentos descritos no Anexo I Termo de Referência, basta **desmembrar** o lote 01 do edital, redigindo-o de maneira que todas as empresas interessadas em participar do certame, possam apresentar suas propostas ou seja, **desmembrar em um item composto somente do Item 08 Ultrassom, 17 Ressonância Magnética, 19 Tomógrafo e 20 Ultrassom.**

ULTRASSOM - ITEM 08

Ocorre que da maneira como consta o edital, diversas empresas aptas e interessadas em fornecer a esta Administração terão sua participação obstada, considerando que não possuem equipamento compatível com a verba estimada para a aquisição, bem como com característica exatas solicitadas.

Portanto, mantendo-se o edital desta maneira, verifica-se que o princípio da impessoalidade não atingirá sua plena eficácia, uma vez que certas discriminações feitas no edital, restringirão o acesso de diversas empresas fabricantes do equipamento.



Para melhor elucidar os fatos, a GE, por exemplo possui equipamento que atende plenamente às necessidades desta Administração, no entanto com características que não correspondem à exatidão do edital, fato este que em nada interfere quanto à execução e resultado dos exames, uma vez que as especificações técnicas oferecidas pelo equipamento da GEHC, ressalta-se, atende às necessidade desta Administração.

- O descritivo solicita que o aparelho tenha "no mínimo de 50.000 canais digitais de processamento" e "FAIXA DINAMICA PELO MENOS 190 dB". Esse nível de processamento e faixa dinâmica era encontrado em aparelho dos anos 2000. Visando a participação de modelos atuais, sugerimos a alteração para: no mínimo de 200.000 canais digitais de processamento. Faixa dinâmica de pelo menos 260;
- O Descritivo solicita Monitor de 10 polegadas. Para uma melhor visualização, diagnóstico mais assertivo e participação de máquinas atuais solicitamos alterar para 15 polegadas;
- Alguns parâmetros técnicos importantes para o aparelho de ultrassom não foram informados. Esses parâmetros são importantes, pois a qualidade da imagem depende diretamente deles. Sendo assim, sugerimos a inclusão das seguintes características: Memória Cine de pelo menos 300 MB. Frame rate de pelo menos 1.500 quadros por segundo;
- Alguns recursos comumente ofertados pela indústria usados pelos médicos para realizar diagnóstico não foram solicitados no descritivo. Dessa forma, gostaríamos de perguntar se não seria válida a colocação dos recursos a seguir: Software de leitura automática para cálculo da biometria fetal. Software para cálculo automático da espessura íntima média dos vasos.
- Visando uma interação mais fácil e compatibilidade mais ampla do aparelho de ultrassom com a rede do hospital e impressoras, sugerimos que seja incluída a seguinte exigência: sistema baseado na plataforma Windows.

O edital solicita: "EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PORTÁTIL DE ALTA RESOLUÇÃO, leve, com peso de até 4 kgs", não existe nenhum equipamento no mercado que tenha esse peso e atenda as demais exigências do edital. Para que haja uma maior isonomia e ampla possibilidade de concorrência (sem perder a agilidade no transporte), solicitamos a alteração para: com peso de até 5 kgs

O edital solicita: "sistema wireless" Para que haja uma maior isonomia e ampla possibilidade de concorrência (sem perder a qualidade e poder diagnóstico do aparelho) Solicitamos a retirada do termo.



O edital solicita: "com bateria recarregável com duração de no mínimo 1 hora sem que seja necessária a conexão à rede elétrica" Para que haja uma maior isonomia e ampla possibilidade de concorrência (sem perder a qualidade e poder diagnóstico do aparelho) solicitamos a alteração para "com bateria recarregável com duração de no mínimo 40 minutos sem que seja necessária a conexão à rede elétrica".

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - ITEM 17

RESSONÂNCIA 1,5T BORE 60cm

Solicitação	Sistema de Gradiente: Intensidade por eixo (x,y e z) de no mínimo 30 mT/m. Slew Rate de no mínimo 100 T/m/s.
Alteração	Sistema de Gradiente: Intensidade por eixo (x,y e z) de no mínimo 33 mT/m. Slew Rate de no mínimo 120 T/m/s.
Justificativa	a amplitude do gradiente está diretamente relacionada a de velocidade de resposta do equipamento (= tempo de exames mais curtos), bem como sua qualidade de imagem, resultando numa maior acurácia diagnóstica. Em se tratando de uma Instituição Pública de Saúde, com predominância de várias patologias, o aumento dessa amplitude irá beneficiar o serviço com alta produtividade e acurácia diagnóstica, além do mais todos os fabricantes desse tipo de equipamento (1,5T com 60cm de bore), já possuem essa característica de gradiente em seu portfólio.

Solicitação	Pacote de bobinas Flexíveis nos tamanhos Pequeno, médio e Grande, de no mínimo 8 canais; para exames de ombro com no mínimo 8 elementos; para exames de mão e punho com no mínimo 8 elementos; para exames l de joelho com no mínimo 8 elementos; para exames de pé e tornozelo com no mínimo 8 elementos.
--------------------	--



Alteração	Pacote de bobinas Flexíveis nos tamanhos Pequeno, médio e Grande, de no mínimo 8 canais; para exames de ombro, mão e punho, joelho e pé/tornozelo.
Justificativa	Texto ficou dúbio.

Solicitação	Pacote de software para cardiologia
Adicionar	Mapa T1 (para avaliação de fibrose intersticial do miocárdio, Mapa T2 (para avaliação de edema intersticial)
Justificativa	Em se tratando de uma Instituição Pública de Saúde, com predominância de várias patologias, e tendo em vista que trata-se de softwares que irão diagnosticar doenças cardíacas relevantes, tem-se como essencial a exigência desses recursos para um melhor suporte a população mais necessitada e carente de tecnologias.

ULTRASSOM - ITEM 20

- O descritivo solicita que o aparelho tenha "no mínimo de 35.0000 canais digitais de processamento", "FRAME RATE superior a 1000 quadros/s" e Faixa dinâmica de 170 dB. Esse nível de processamento, Frame Rate e faixa dinâmica era encontrado em aparelho dos anos 2000. Visando a participação de modelos atuais, sugerimos a alteração para: no mínimo de 200.000 canais digitais de processamento. Frame Rate de pelo menos 1.500 frames por segundo; Faixa dinâmica de pelo menos 260 dB;
- O Descritivo solicita Monitor de 19 polegadas. Para uma melhor visualização, diagnóstico mais assertivo e participação de máquinas atuais solicitamos alterar para 21 polegadas;
- Alguns recursos comumente ofertados pela indústria usados pelos médicos para realizar diagnóstico não foram solicitados no descritivo. Dessa forma, gostaríamos de perguntar se não seria válida a colocação dos recursos a seguir: Software de leitura automática para cálculo da biometria fetal. Software para cálculo automático da espessura íntima média dos vasos.
- O descritivo visa a compra de um aparelho que também realizará exames cardiológicos, entretanto nenhum recurso para esse fim foi mencionado no descritivo. Inclusive recursos



comumente ofertados pela indústria e utilizados pelos médicos para realizar diagnóstico. Dessa forma, sugerimos a inclusão da seguinte exigência: Software de leitura automática de bordas endocárdicas para cálculo da fração de ejeção do coração; software de estresse; possibilidade de acoplar transdutores setorial pediátrico e micro convexo. .

-Visando uma maior agilidade, ergonomia e conforto ao usuário solicitamos a inclusão de :
"Console com ajuste de altura "

- Visando uma interação mais fácil e compatibilidade mais ampla do aparelho de ultrassom com a rede do hospital e impressoras, sugerimos que seja incluída a seguinte exigência: sistema baseado na plataforma Windows.

- Visando uma melhor proteção para o aparelho de Ultrassom, sugerimos acrescentar algumas exigências para o NoBreak a ser fornecido. Segue: Nobreak onda senoidal pura online com transformador isolador compatível com o equipamento.

CLÁUSULA QUINTA- DA ENTREGA DO PRODUTO

EDITAL SOLICITA: 10.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) emitida pela Secretaria de Saúde;

Nossos equipamentos são de origem importada, fabricação complexa, fabricado de acordo com as necessidades e solicitações do órgão adquirente, portanto demandando maior tempo. Ainda levando em consideração que os equipamentos possuem partes e peças ou ainda sua totalidade de procedência estrangeira, sugerimos assim que, o prazo seja alterado conforme tabela abaixo a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, para tornar viável o tempo para a fabricação e trâmites de logística e desembaraço.

GRUPO	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	ALTERAÇÃO ENTREGA
1			
8	ULTRASSOM	1	60 DIAS



17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	1	350 DIAS
19	TOMÓGRAFO	1	120 DIAS
20	ULTRASSOM	1	60 DIAS

ESCLARECIMENTO TÉCNICO DO ITEM 19

Edital solicita: Criogenia da sala de exame e comando.

Esclarecimento: Provavelmente houve um erro na digitação do termo de referência, seria climatização das salas de exame e comando?

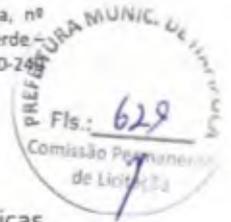
ESCLARECIMENTO DA ASSISTÊNCIA

Edital solicita: 21.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorregbes resultantes da fabricag&no, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da notificação da Secretaria de Educação Básica sem qualquer custo para esta Secretaria;

Ocorre que tal prazo não se mostra factível de cumprimento, uma vez que os equipamentos médicos possuem alta complexidade tecnológica que permite:

- imprescindível qualidade nos cuidados com a saúde;
- opções mais seguras e menos invasivas de tratamento;
- aprimoramento a qualidade e eficácia dos atendimentos.

Na medida em que são equipamentos especiais, inclusive por se utilizarem de componentes



radioativos, elementos químicos e gases específicos, requerem manutenções periódicas profundas e delicadas.

Aonde tais manutenções são realizadas por engenheiros de diversos níveis dentro da companhia, a depender do problema que o equipamento pode vir a apresentar bem como a distância do local de atendimento, uma vez que nossos engenheiros atendem a todo território nacional.

O equipamento, ao ser analisado por um gabaritado profissional, passa por verificação seguinte:

- verificação do problema;
- troca e/ou atualização de software;
- troca de peças; -teste de segurança;
- teste do equipamento e outros.

A Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, será prestada, preferencialmente, no ambiente da entidade adquirente ou nos locais por ela indicada, por funcionários especializados, mas vale ressaltar que disponibiliza atendimento técnico remoto em até 4 horas úteis. Durante esse atendimento possível é a solução de muitos casos. Caso esse atendimento não seja suficiente, será realizado a visita ao site em até 24 horas úteis. Em casos de menor probabilidade que não haja peça disponível em nosso estoque, há necessidade de importação de peça que será notificada ao cliente. Esse prazo pode ser de até 15 dias.

Eventualmente, quando esse prazo se exceder, a GE Healthcare não está responsável pelo pagamento de serviços executados a terceiros. Caso isso ocorra, automaticamente o equipamento perde a garantia. Esse processo viola as regras da GE Healthcare e pode colocar os pacientes da instituição em risco.

Entendemos que podemos atender as condições solicitadas com o nosso modelo de atendimento atual. Gostaríamos de saber se os senhores entendem o mesmo. Não há qualquer garantia de equipamento sobressalente no momento de necessidade de



substituição ou empréstimo. Podemos participar com estas condições exemplificado acima

A GE Healthcare vem pela presente reforçar que está requerendo uma oportunidade, dentro dos trâmites existentes e legais, com vistas a possibilitar sua participação nos pregões abertos por esta Ilustre Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Lembramos o que dispõe o artigo 3º, § 1º, da Lei Nº 8666/93:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º - É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso)

Em um procedimento licitatório, quanto mais propostas apresentadas, maiores as chances da administração selecionar o objeto de melhor qualidade pelo menor preço. Se assim não fosse, não haveria razão de tal procedimento, o qual, dada a importância, é regido por lei específica!

Vale salientar ainda, os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, in Licitação e Contrato

Administrativo – 12ª Edição, pág. 28/30:



"A igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação – previsto na própria Constituição da República (art. 37, XXI) – pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes."

Cabe lembrar, mais uma vez, que a licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do Contratante e promover uma competição justa entre todos os concorrentes, primando, acima de tudo, pela supremacia do interesse público ora, se outras grandes empresas estão aptas ao fornecimento dos equipamentos solicitados, não há alternativa senão abrir tais descrições a TODOS os interessados.

Nesse sentido, todas as empresas aptas e interessadas a fornecer para esta Administração poderão participar deste certame e o tão consagrado princípio da competitividade restará resguardado.

Importante ressaltar que tais alterações, repita-se, em nada afetará a qualidade e execução dos exames, do contrário, caso seja a mesma aceita, possibilitará a participação do maior número de empresas, o que consequentemente aumentará as chances desta r. Administração obter produto com melhor preço com a qualidade que se faz necessária.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes e consequentemente o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer sejam realizadas as modificações do instrumento editalício do presente certame nos termos expostos na presente, como correta medida de direito.



GE HealthCare do Brasil Comércio
e Serviços para Equipamentos
Médico-Hospitalares Ltda
CNPJ: 00.029.372/0002-21
I.E 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº
1405, galpão 07 – Campina Verde –
Contagem – MG – CEP: 32.150-240
– Brasil
T 11 99544-9563
governo.brasil@ge.com

Termos em que,
Pede deferimento.



Contagem, 04 de agosto de 2023.

Atenciosamente

MIRIAM
DE JESUS
BICHO:295
80689865
Digitally signed
by MIRIAM DE
JESUS
BJCHO:29580689
865
Date: 2023.08.04
14:07:41 -03'00'

ELAINE DE
AGUILAR
VILASBOAS:2
1318413885
Assinado de forma
digital por ELAINE DE
AGUILAR
VILASBOAS:2131841388
5
Dados: 2023.08.04
14:02:57 -03'00'

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-
HOSPITALARES LTDA**